

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

PROC. N.º 160 a 162/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO DOS SANTOS E OUTROS (Total: 3) contra
SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salários atrasados.

ZB/.-

Diá 16.10.67
Hora 16.30

18-8-67 *Diá 19.8.67*
16.30 hrs *Hora 16.30*
Finalização *pagament.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, PEDRO DOS SANTOS, IVO OLIVEIRA e JOVINO DOS SANTOS, todos bradilsieors, maiores, residentes e domiciliados neste município, de profissão "marroeiro", e apresentaram contra SOMEL - Sociedade de Materias e Engenharia Ltda., com escritorio nesta município, a seguinte RECLAMATÓRIA :

PEDRO DOS SANTOS- alegou :

- Que, trabalha desde 3.9.65 para a empregadora ;
- Que, ganha R\$ 0,41 por metro cubico de pedra britada, fazendo um media diaria de 13 mteors, o que vem a dar, aproximadamente R\$ 160,00 como seu ordenado mensal;
- Que, a empregadora, atraza costumeiramente o pagamento, dando-lhe somente alguns "vales";
- Que, a empregadora, esta atualmente, em atrazo com dois meses de pagamento ;

IVO OLIVEIRA - alegou :

- Que, trabalha desde 20.12.65 para a empregadora;
- Que, ganha R\$ 0,41 por metro cubico, fazendo uma média mensal - de 13 ms. o que da R\$ 160,00, aproximadamente;
- Que, gozou férias, mas não recebeu 65/66;
- Que, a empregadora atraza sempre os pagamentos e atualmente esta com 2 meses atrasados.

JOVINO DOS SANTOS - alegou:

- Que, trabalha desde 21.6.1966 para a empregadora.
- Que, ganha atualmente R\$ 0,41 por m3., fazendo uma média diária de 13 ms., o que da R\$ 160,00 aproximadamente.
- Que, a empregadora atraza sempre os pagamentos e atualmente esta com 2 meses de atrasados.

NESTAS CONDIÇÕES, R E C L A M A M:

PEDRO DOS SANTOS :

1) 2 (DOIS) MESES DE SALÁRIO, MENOS ADIANTAMENTO EM VALES A APURAR.	R\$ 320,00
	=====

IVO OLIVEIRA :

1) 2 (DOIS) MESES DE SALÁRIO, MENOS ADIANTAMENTO EM VALES A APURAR	R\$ 320,00
	=====

JOVINO DOS SANTOS :

1) 2 (DOIS) MESES DE SALÁRIO, MENOS ADIANTAMENTO EM VALES A APURAR	R\$ 320,00
	=====

TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA.....	R\$ 960,00
-------------------------------------	------------

Ficam os reclamantes desde já notificados para comparecerem no dia 09 de agosto proximo vindouro, as 13,30 horas para audiencia de conciliação e julgamento. Nesta audiencia deverao apresentar as provas que julgarem necessarias, constantes de documentos e testemunhas, estas no maximo de tres. O nao comparecimento dos Reclamantes a esta audiencia, importara no arquivamento da presente Reclamação. O nao comparecimento da Reclanda, importará em revelia e

e confissão quanto à matéria de fato.

RECLAMANTES :

Pedro dos Santos

Pedro dos Santos


Ivo Oliveira

Ivo Oliveira

Jovino dos Santos

Jovino dos Santos

Montenegro, 26 de julho de 1967.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 09/08/67 às 13,30hs. horas da tarde.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Cientes.

Pedro dos Santos

Ivo Oliveira

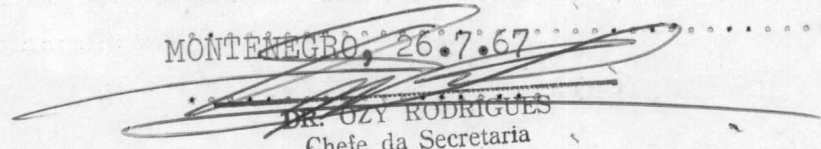
Jovino dos Santos

CERTIDÃO

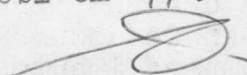
CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a competente notificação.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 26.7.67


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Recebi em 4/8/67.


ARMANDO DE L. DUTRA
Chefe de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Spaun
160-162/67
1167

3.
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. SOMEL - SOC. DE MATERIAIS
E ENGENHARIA LTDA., Passo da Amora - N/C., para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
, sita na Rua Ramiro Barcelos,
1700- 1º andar, no dia 09)
do mês de agosto de 1967. às 13,30)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada por PEDRO DOS SANTOS,
IVO DE OLIVEIRA E JOVINO DOS SANTOS, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

MONTENEGRO, 26 de julho de 1967.

[assinatura]

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Eljo Santos
4.8.67 *7 16,00hs.*

Anexo: Cópia da reclamatória.

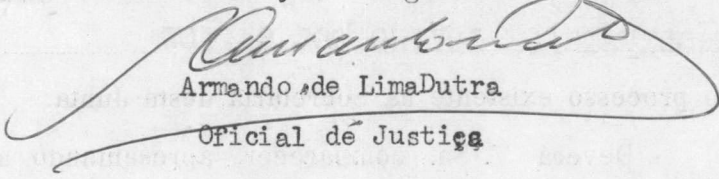
ELJO OSÓRIO DOS SANTOS
Responsável pelo Escritório

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive nodia de hoje, no horário - das 16,00 horas, no Passo da Amora, sendo aí, notifiquei a Sociedade de Materiais e Engenharia Lt da. - SOMEL, na pessoa do Responsável pelo Escritório, SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 4 de agosto de 1.967.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 98
EDIFÍCIO BRASÍLIA - CONJUNTO 52
TELEFONE,
PÔRTO ALEGRE - R. G. DO SUL

Pôrto Alegre, 9 de agosto de 1967

À

Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

Senhores:

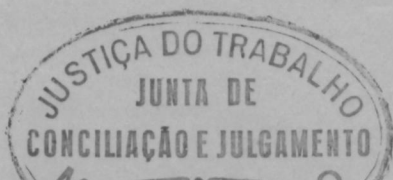
Pela presente, autorizamos nosso funcionário Sr.
Eljo Osório dos Santos, represntar nossa firma à audiência referente
a reclamação de Pedro dos Santos, Ivo de Oliveira e Jovino dos Santos.

Sem mais, apresentamos nossas atenciosas

saudações.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

Wanda de Jesus
Diretor - Comercial





52

PROCESSO N.º 160 a 162/67

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO DOS SANTOS e outros, reclamantes, e SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., no processo em que os primeiros reclamam da segunda (reclamada), salários atrasados. Presentes as partes, os reclamantes pessoalmente, e a reclamada, representada por seu preposto, Sr. Eljo Osório dos Santos, que juntou credenciais. Lido o pedido. Com a palavra a reclamada para contestar, disse que realmente há saldo salarial a ser satisfeito. Proposta a conciliação, foi aceitamos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante Pedro dos Santos a importância líquida de R\$ 267,00, já descontados todos os adiantamentos dados até a presente data; pagará ao reclamante Ivo Oliveira a importância de R\$ 175,00, também já descontados os vales; e ao reclamante Jovino dos Santos a importância de R\$ 166,28, já... descontados os vales; os pagamentos serão feitos até às 16:30 horas do próximo dia 18 na Secretaria desta Junta; as custas, no valor de R\$ 39,65, a cargo dos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
ELY RODRIGUES
Secretário

[Assinatura]
Pedro dos Santos

[Assinatura]
Eljo Osório dos Santos
Sr. Eljo Osório

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada da petição que
segue

Em 21 de agosto de 1967

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



[Handwritten signature]

Montenegro, 21 de agosto de 1967

Ilmo. Sr.

DD. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 7 167
Em 21/8 1967

Senhor:

[Handwritten signature]

Pela presente, como representante da firma
SOMEL-Soc. de Mats. e Engenharia Ltda., na Reclamatória movida /
por Pedro dos Santos e outros, solicito a seguinte maneira para
a liquidação do débito-:

Efetuariarei hoje, o pagamento correspondente a 50% do valor da Reclamatória, sendo que ao Sr. Ivo de Oliveira, devido a diferença existente em seus valores, o valor será / modificado para R\$81,74, entretanto proponho pagar integral o restante dessa reclamatória, juntamente com as outras partes no dia 29 do corrente.

Contando com o bom acolhimento desta, subscrevo-me muito

atenciosamente.

[Handwritten signature: Eljo Osório dos Santos]
Eljo Osório dos Santos

De Acôrdo

[Handwritten signature: Pedro dos Santos]
Pedro dos Santos

[Handwritten signature: Ivo Oliveira]
Ivo Oliveira

[Handwritten signature: Jovino dos Santos]
Jovino dos Santos



[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

*Homem liço a servid
solte o forma de pa-
gamento.*

*Pague-se a primeira
na parcela e voltar*

21/8/62
[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
de Trabalho Presidente



[Assinatura manuscrita]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e um dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e sessenta e sete às 15
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à Rua Ramiro Barcelos, 1.700 - 1º andar
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Eljo Osório dos Santos representando
SOMEL-SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.
que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 133,50 (Cento e trinta
e três cruzeiros no-), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
vos e cinquenta centavos.)
processo n.º 160 a 162/67 em que são partes PEDRO DOS SANTOS
reclamante,
e SOMEL-SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura manuscrita]

.....
Chefe de Secretaria

Dr. OLY RODRIGUES

[Assinatura manuscrita]

.....
Reclamante

[Assinatura manuscrita]

.....
Reclamado



[Assinatura manuscrita]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete às 15 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Rua Ramiro Barcelos, 1.700 - 1º andar perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Eljo Osório dos Santos representando SOMEL-SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 40,87 (Quarenta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), referente à primeira prestação de acordo feito no processo n.º 160 a 162/67 em que são partes IVO OLIVEIRA, reclamante, e SOMEL-SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado:

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES
Eljo Osório dos Santos
Reclamante
Ivo Oliveira
Reclamado



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete às 15 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Rua Ramiro Barcelos, 1.700 - 1º andar perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Elio Osório dos Santos representando SOMEL-SOC.DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. que veio efetuar o pagamento da quantia de N Cr\$ 83,14 (oitenta e três cruzeiros novos e qua), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º JOVINO DOS SANTOS em que são partes JOVINO DOS SANTOS, reclamante, e SOMEL-SOC.DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES
Elio Osório dos Santos
Reclamado
Jovino dos Santos
Reclamante

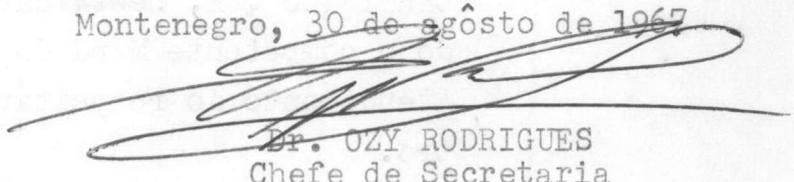
12.
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE a reclamada não efetuou,
no prazo legal, o pagamento a que se obri
gara conforme petição de fls.7.

DOU FÉ.

Montenegro, 30 de agosto de 1967



Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

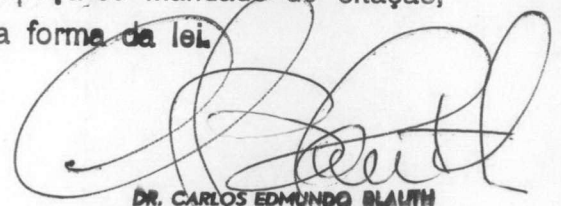
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

30/8/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, foi expedido o competente Mandado de Citação, em atendimento ao respeitável despacho retro.

DOU FÉ.

Montenegro, 30.8.67


Dr. OZY RODRIGUES

Chefe de Secretaria

RECEBI.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

13.
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de A C Ô R D O

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

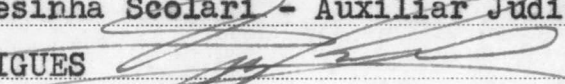
MANDO ao oficial de justiça Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PEDRO DOS SANTOS, IVO OLIVEIRA e JOVINO DOS SANTOS, em seu cumprimento, cite a SOMEL-SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., com endereço N/Cidade

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 257,51

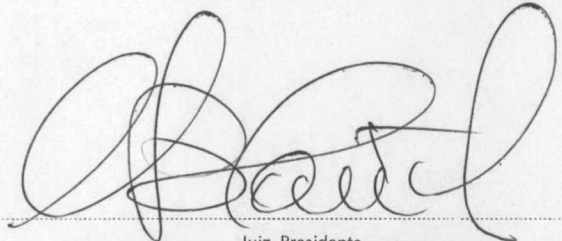
(Duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e um centavos.--), à última prestação do acôrdo -de fls.7 devidos no processo n.º 160 a 162 / 67

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 30 de agosto de 1967

Eu, Nery Theresinha Scolari - Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,
e eu, OZY RODRIGUES  Chefe da Secretaria subscrevi

5-9-67 - às 17,50hs.



Juiz Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Blakoi
Bakirtzija Blakor
Chefe de Serviço*

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

Cr\$ (.....)

correspondentes às custas da execução.

13
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLANCHI, Juiz de Trabalho, Presidente da

CERTIDÃO
Certifico, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, às 17,55 horas, na Localidade denominada "Passo da Mora", sendo aí, citei a SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. na pessoa de seu Chefe de Serviço, SR. BAKIZIEF BLAKOI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 5 de setembro de 1.967.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

Caso não pague nem garante a execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMPRAR, na forma da lei, Montenegro, 30 de agosto de 1967
Eu, Nery Theresinha Soares - Auxiliar Judiciário P-7
e eu, OZY RODRIGUES

Dr. Carlos Edmundo Blanchi
Dr. CARLOS EDMUNDO BLANCHI
Juiz Presidente

2-9-67
Blakoi

Além da importância acima mencionada deverá V. Sr. trazer mais


correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a reclamada nos autos do presente processo não efetuou o pagamento de fls 13.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 11.9.67.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

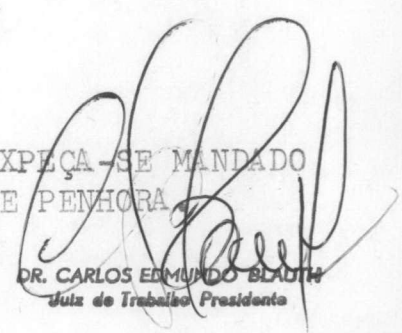
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

.., 11/9/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO
DE PENHORA

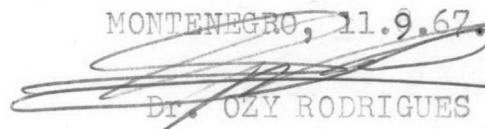

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

C E R T I D ã O


CERTIFICO que, nesta data, foi expedido o competente mandado de penhora no valor de R\$ 262,61, referente ao principal, auto / de penhora e impresso.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 11.9.67.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Recabi em 11/9/67


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BALUTH** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. **ARMANDO DE LIMA DUTRA**
que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de **PEDRO DOS SANTOS E OUTROS (3)** contra
SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua **Passo da Amora - Nesta Cidade**
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida de **R\$ 262,61** (**DUZENTOS E SESSENTA E DOIS CRU-**
ZEIROS NOVOS E SESSENTA E UMMCENTAVOS.)
correspondente **à ultima prestação do a còrdo de fls.7, auto de penhora e**
impresso devulos nos termos do processo n.º **150 a 152/67** E CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. **MONTENEGRO**, **11** de **setembro** de 196 **7.**
Eu, **ZAEL FERREIRA BORBA - Auxiliar Judiciário PJ-7** datilografei
e eu, **DR. OZY RODRIGUES** Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho, Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

13-9-67 - às 17,30hs.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. N^{os}. 160 a 162/67 **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.^a REGIÃO**

J. C. J. de MONTENEGRO

AUTO DE PENHORA

Aos 13 (treze) dias do mês de **setembro** do ano de um mil novecentos e **sessenta e sete**, na ~~na~~ **localidade "Passo da Mora" neste Município**....., onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de **PEDRO DOS SANTOS e outros (3)**..... contra **SOMEL Soc.de Mat.e Engenharia Ltda.**, para pagamento da importância de **R\$ 262,61**..... (**Duzentos e Sessenta e Dois cruzeiros novos e sessenta e Hum Centavos**), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em um (1) tonel de óleo de duzentos litros, Motor oil, tipo HD, X-100, óleo (30) trinta, cheio; um tonel de óleo de (200) duzentos litros, Epigamyl, óleo (220) duzentos - vinte, cheio; (1) uma máquina de lavar marca "Wolf" n: 758065, em bom estado.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

.....
Executado **SOMEL - Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.**
Oficial de Justiça **Armando de Lima Dutra**

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente da ^{Montenegro} J.C.J., sob as penas da lei. Feito, assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

.....
Depositário **SOMEL - Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.**
Oficial de Justiça **Armando de Lima Dutra**

51/67

16.
S

Handwritten initials

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo de cinco dias sem, que, até a presente data, as partes apresentassem embargos à penhora.

Dou fé.

Montenegro, 21-9-67.

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- - , 21 / 9 / 67 .
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

*fulgo subsistente a penhora.
Indiquem os parts, se quiserem, em 5 dias, a via da comun.*

21/9/67
[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a competente notificação aos reclamantes bem como à reclamada do respeitável despacho retro.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 21.9.67

[Handwritten Signature]
Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

Recebi em

21-9-67

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures in the bottom left corner]

18.
A

NOTIFICAÇÃO Nº 17/67

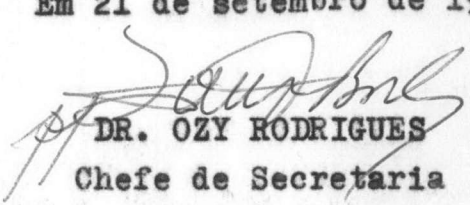
Reclamante: PEDRO DOS/SANTOS e outros
Reclamado : SOMEL - Soc. de Materiais e Engenharia Ltda.
Processo nº 160 a 162/67

A
SOMEL - Soc. de Mat. e Eng. Ltda.
Passo da Amora
N/Município

Pela presente, ficam V. Sas. notificados de que, à fls. 17 dos autos do processo nº 160 a 162/67, em que são partes PEDRO DOS SANTOS e outros, reclamantes e SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., reclamada, foi pelo.. Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta exarado o seguinte despacho:

"Julgo subsistente a penhora. Indiquem as partes, se quiserem, em 5 dias, avaliador comum". Em 21-9-67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho-Presidente".

Em 21 de setembro de 1967.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Proc. 160 a 162/67-JCJ

ASG

x *Elis Góis do Ant*
22-9-67 às 17,00hs.

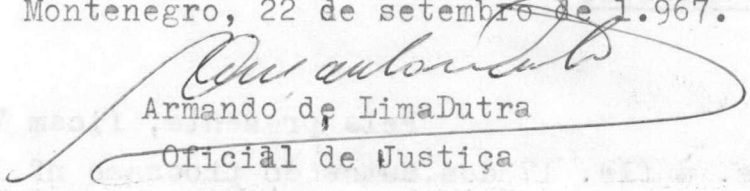
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO DE JUÍZ

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no - horário das 17,00 horas, à localidade "Passo da Mora", sendo aí, notifiquei SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu En- carregado do Escritório, Sr. Eljo Osório dos San- tos, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 22 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

Em 22 de setembro de 1967.

Assinatura do Juiz

100-100-100
100-100-100
100-100-100

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

19.
A

NOTIFICAÇÃO Nº 16/67

Reclamantes: PEDRO DOS SANTOS e outros
Reclamado : SOMEL - Soc. de Mat. e Eng. Ltda.
Processo nº 160 a 162/67-JCJ

Srs.
PEDRO DOS SANTOS, IVO OLIVEIRA e JOVINO DOS SANTOS
Passo da Amora
N/Município

Pela presente, ficam V. Sas. notificados de que, à fls. 17 dos autos do processo nº 160 a 162/67, em que são partes PEDRO DOS SANTOS e outros, reclamantes, e SOMEL-Soc. de Materiais e Engenharia Ltda., reclamada, foi pelo Exmo Sr.= Juiz Presidente desta Junta exarado o seguinte despacho:

"Julgo subsistente a penhora. Indiquem as partes, se quiserem, em 5 dias, avaliador comum. Em 21-9-67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente".

Montenegro, 21 de setembro de 1967.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Proc. 160 a 162/67

22-9-67 - às 14,45 hrs.

Yvo Oliveira

ASG

8/1/67

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, às 14,45 horas, na Secretaria desta Junta o Reclamante, Ivo Oliveira, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé. CERTIFICO, ainda, que notifiquei os Reclamantes, Pedro dos Santos e Jovino dos Santos, na pessoa do Sr. Ivo Oliveira, (reclamante no mesmo processo), tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 22 de setembro de 1.967.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

fls. 20
TB

JUNTADA

Faço juntada da petição que segue

Em 29 de setembro de 1967.


DR. OSY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA

TRAV. FCO. DE LEONARDO TRUDA, 40
EDIFÍCIO FORMAC - CONJUNTO 95
TELEFONE 4-2633 - PÔRTO ALEGRE - RS

21/9/67
11/9

Pôrto Alegre, 29 de setembro de 1967.

Exmo. Sr.
Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de
Montenegro.

*De acordo a parte
contrária.
29/9/67
[Signature]*

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTZ
Juiz de Trabalho Presidente

Senhor:

Com referência aos processos nºs 160 a 162/67,
em que são partes Pedro dos Santos e outros; 187/67, parte de David Si
mas Barreto e 181/67, parte de Alcides Francisco de Brito, solicitamos
prazo até seis de outubro próximo, quando liquidaremos essas pendências

Contando com o bom acolhimento desta, aprovei-
tamos a oportunidade para subscrevermo-nos muito

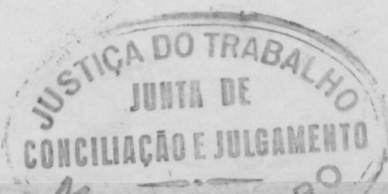
cordialmente.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

[Signature]
Diretor - Comercial

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 37 167
Em 29/9/67

*de acordo
Pedro dos Santos
Mário Oliveira
Yonino dos Santos*



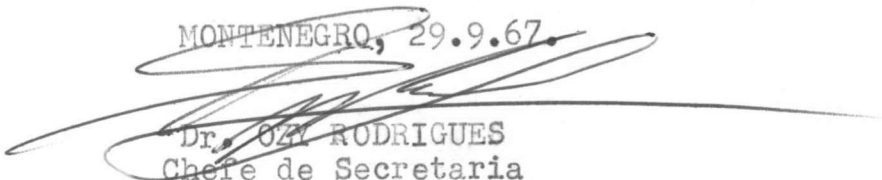
22
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, às 13,15 horas compareceram na Secretaria desta JCJ de Montenegro, os srs. Pedro dos Santos, Ivo Oliveira e Jovino dos Santos, reclamantes nos presentes autos, os quais tomaram conhecimento dos dizeres da petição de fls. 21, concordando com a proposição e pondo as suas respectivas assinaturas.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 29.9.67.


Dr. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Guardem a data
pida na petição
autos

29/9/67


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Just. do Trabalho Presidente


Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

JUNTADA

Faço juntada das folhas

que seguem

Em 10 de 10 de 1967


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

*Atos e rubricas
destes
[Signature]*

203
LW



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

GUIA

O Sr. **SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**

vai a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Agência de Montenegro**
depositar a importância de **R\$ 262, 61 - DIZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS**
NOVOS E SESSENTA E UM CENTAVOS.

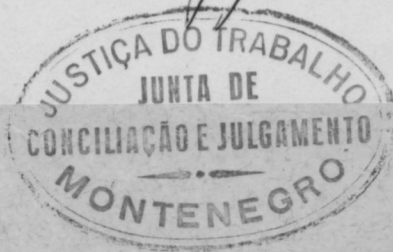
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **160 a 162/67**
apresentada por **PEDRO DOS SANTOS E OUTROS (TOTAL:3)**

nesta Junta e fim de recorrer da decisão condenatória.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO
6 OUT 1967

MONTENEGRO 6 de outubro de 19 67

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria
Dr. OZROD





[Handwritten signature]

ÓRGÃO EMITENTE: ~~---~~ Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **160 a 162/67**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **PEDRO DOS SANTOS E OUTROS**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL-SOC.DE MAT.E ENGENHARIA LTDA.**

SOMEL-SOC.DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ **5,10** (**Cinco cruzeiros novos e dez centavos**) referente a **emolumentos** :

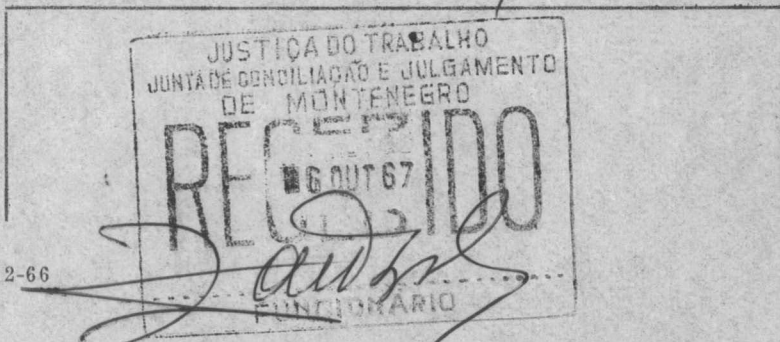
(~~custas judiciais~~ ou emolumentos)

- | | | |
|-----|------------------------------|-------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$..... |
| 2. | da execução | Cr\$..... |
| 3. | do agravo | Cr\$..... |
| 4. | do contador | Cr\$..... |
| 5. | do traslado | Cr\$..... |
| 6. | do inquérito | Cr\$..... |
| 7. | do recurso | Cr\$..... |
| 8. | da certidão | Cr\$..... |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$..... |
| 10. | Impresso | NCr\$ 0,10 |
| 11. | Auto de Penhora | NCr\$ 5,00 |
| 12. | | Cr\$..... |
| 13. | | Cr\$..... |
| 14. | | Cr\$..... |
| 15. | | Cr\$..... |
| | | NCr\$ 5,10 |

(**Cinco cruzeiros novos e dez centavos**)
(por extenso)

Montenegro, **6** de **outubro** de 19**67**

[Handwritten signature]
Zael Ferreira Borba-Aux. Jud. PJ-7



CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamada pagou em duplicata a importância de R\$ 5,10, referente ao auto de penhora e impresso, de acordo com as guias de fls 23 e 24 destes autos.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 6.10.67.

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

6. 10 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE "ALVARÁ"

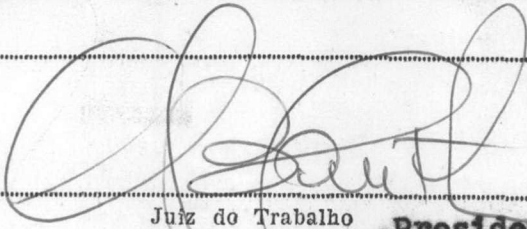
26
P



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. **PEDRO**
DOS SANTOS a receber da **CATXA**
ECONÔMICA FEDERAL DO RGSUL, AGÊNCIA DE MONTENEGRO
a quantia de Cr\$ **133,50** (**CENTO E TRINTA E TRÊS CRUZEROS**
NOVOS E CINCOENTA CENTAVOS) capital depositado em nome de **SOMEL**
SOC. DE MATERIAIS/ENGENHARIA, consoante guias de recolhimento
desta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**
O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de
MONTENEGRO aos **seis dias do mês de outubro**
do ano de mil novecentos e sessenta e sete. - . - . - . -


Juiz do Trabalho, **Presidente**
DR. CARLOS EDMUNDO BIAUTH

Recebi o original, em 6.10.67.
Pedro dos Santos

D



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr.....

IVO DE OLIVEIRA

CAIXA

..... a receber da ~~BANCA~~
ECONÔMICA FEDERAL DO RGSUL, Agência de Montenegro
..... a quantia de R\$ **40,87** (**QUARENTA CRUZEIROS NOVOS E**
OITENTA E SETE CENTAVOS), capital depositado em nome de **SOMEL - SOC.**
DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

....., consoante guias de recolhimento
desta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**.....

O QUE CUMpra na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de
MONTENEGRO..... aos **seis dias do mês de outubro**
do ano de mil, novecentos e sessenta e sete. - . - . - . - . - . - .

Juiz do Trabalho, **Presidente**

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original.

Ivo Oliveira

28
P.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. **JOVINO DOS SANTOS** a receber do **CAIXA DO ECONOMICA FEDERAL DO RGS, Agência de Montenegro** a quantia de Cr\$ **83,17** (**OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS**), capital depositado em nome de **SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**.
O QUE CUMPRÁ na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **MONTENEGRO** aos **seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.**

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original, em 6.10.67.

Jovino dos Santos

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- . 9/10
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

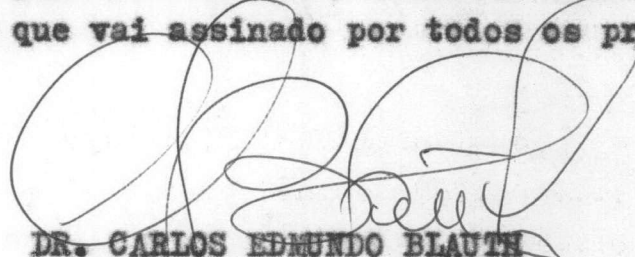
" DATA SUPRA "

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

30
[Handwritten mark]

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

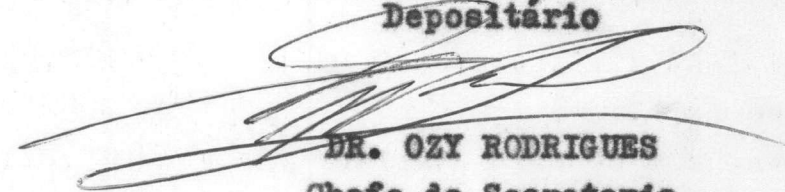
Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, perante o Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho Presidente desta JCJ de Montenegro, a firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu representante, Sr. Blakoi-Bakirgziegf, depositário dos bens penhorados para pagamento da última prestação do acôrdo de fls. 7, auto de penhora e impresso, referentes ao processo nº 160 a 162/67, que lhe moveram PEDRO DOS SANTOS e outros (3), reclamantes, foi dito pelo Sr. Dr. Juiz Presidente que tendo o reclamado liquidado a dívida, motivo da penhora, vinha por este, liberar os bens penhorados, constantes de: 1 (um) tonel de óleo de 200 litros, motor oil, tipo HD, X-loc, óleo 30 (trinta), cheio; um tonel de óleo de 200 litros, Ipiranga, óleo 220, cheio; 1 (uma) máquina de furar marca "Wolf" nº 758065, em bom estado, para que o reclamado deles possa dispor livremente. Do que, para constar, eu, Chefe de Secretaria lavrei o presente termo que vai assinado por todos os presentes e por mim subscrito.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Ely Hóris dos Santos
p/ Blakoi Bakirtzief
SOMEL-Soc.de Mat. e Eng.Ltda.

Depositário



DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

ASG

109167

ATA DE REALIZAÇÃO DE PENHORA

C E R T I D ã O

CERTITIFO, e dou fé, que em cumprimento ao AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA, retro, estive no dia de hoje, no horário dás 10,00 horas à localidade denominada "Passo da Mora", sendo aí cumpri o referido Auto.

Montenegro, 10 de outubro de 1.967.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and illegible stamps]

[Faint illegible text]

[Faint illegible text]

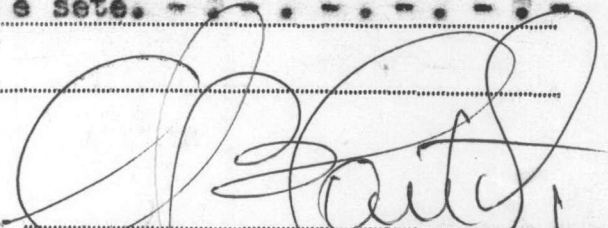
31
A



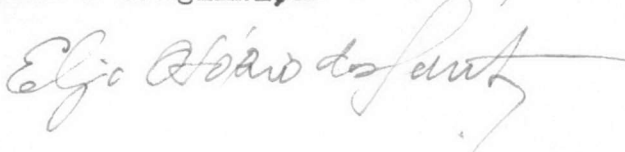
Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. **"SOMEL"** a receber do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RGS, Agência de Montenegro** a quantia de Cr\$ **5,10** (**CINCO CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS**), capital depositado em nome de **SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**.
O QUE CUMPRE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **MONTENEGRO** aos **nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.**


Juiz do Trabalho, Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original, em 10/10/67



Proc. 160 e 162/67

108167

(Handwritten mark)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo: Sr. Juiz do Trabalho.

10 / 10 / 67

(Signature)

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

(Signature)

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

(Signature)

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

(Handwritten mark)